

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1.	ANTENAS DE VOLEI: ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO OFICIAL: 1,80M X 0,01M. COR: VERMELHO E BRANCO	UN	05
2.	APARADOR DE CHUTE: KIT FABRICADO EM PVC EXCLUSIVO PROJETADO PARA RECEBER MUITA PORRADA SEM DESGASTAR. PREENCHIDO COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA SUA COSTURA FOI APRIMORADA COM UMA LINHA ESPECIAL PARA A CATEGORIA DANDO MAIOR SEGURANÇA EM SEU TREINO. A PARTE DE TRÁS É COMPOSTA DE UM PEGADOR ANATÔMICO DEIXANDO A PEGADA CONFORTÁVEL E SEGURA. TAMBÉM POSSUI DOIS FECHOS EM VELCRO PROPORCIONANDO UM MELHOR AJUSTE EM DIFERENTES TAMANHOS DE BRAÇOS/PUNHOS INDICAÇÕES: TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. DIMENSÕES: 40X09X20 CM ACOMPANHAM O PRODUTO: 02 UNIDADE DO APARADOR DE CHUTES	PAR	20
3.	APITO COM CORDÃO PARA ARBITRAGEM: COR: PRETO; MATERIAL: 100% POLIPROPILENO; APITO 100% EM ABS DE ALTO IMPACTO; SEM ESFERA; DESIGN: 3 CÂMARAS; POTÊNCIA SONORA: 118DB; ORIGEM: IMPORTADO (MADE IN CANADÁ)	UM	15
4.	BAMBOLÊ ARCO INFANTIL: TAMANHO: 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM	UN	300
5.	BOLA DE BASQUETE: 600-650G 75-78CM BORRACHA VULCANIZADA 6D TERMOFIXO CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE.	UN	30





6.	BOLA DE CAMPO: 410 450G 8 GOMOS 68-70CM MICROPOWER TERMOTEC 6D TERMO FIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	50
7.	BOLA DE CAMPO: 410 450G 12 GOMOS 68-70CM PU ULTRA FUSION 6D TERMOFIXO EVACEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	50
8.	BOLA DE CAMPO: 350 390G 6 GOMOS 63,5-66CM PU ULTRA FUSION 6D TERMO FIXO EVACEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	50
9.	BOLA DE FUTSAL 1000: 410 430G 11 GOMOS 62,5-63,5CM PU PRO TERMOTEC 6D TERMOFIXO NEOTEC DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS FIFA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	50
10.	BOLA DE FUTSAL 200: 350 380G 8 GOMOS 55-58CM PU TERMOTEC 6D TERMO FIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	10
11.	BOLA DE FUTSAL 500: 400-440G 8 GOMOS 62-64CM TERMOTEC 6D TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	10
12.	BOLA DE VOLEI: 260 280G 18 GOMOS 65-67CM MICROFIBRA TERMOTEC 6D TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	UN	20
13.	BOLA DE VOLEI: 280G 12 GOMOS 67CM MICROFIBRA 6D TERMOFIXO EVACEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	UN	25
14.	BOLA E.V.A: PESO: 135G, DIMENSÃO: 67 CM	UN	100
15.	BOLA FUTSAL: 440 440G 6 GOMOS 62-64CM PU ULTRA FUSION 6D TERMO FIXO EVACEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO	UN	15





	APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.		
16.	BOLA FUTSAL: 350 380G 6 GOMOS 55-58CM PU ULTRA FUSION 6D TERMO FIXO EVACEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	15
17.	BOLSA DE FARDAMENTO OU BOLAS: O PORTA BOLA DE FUTEBOL KANXA É CONFECCIONADA 100% EM POLIÉSTER, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E DE QUALIDADE. ELE POSSUI ALÇA PARA CARREGAMENTOS NAS COSTAS E EM SUA PARTE SUPERIOR CONTÉM UM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA DA BOLSA. É IDEAL PARA ARMAZENAR E CARREGAR COM PRATICIDADE BOLAS DE DIFERENTES ESPORTES E EQUIPAMENTOS DE TREINO EM GERAL. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. COMPRIMENTO: 142CMS DE COMPRIMENTO X 65CMS DE ALTURA. CORES: PRETO, COM LOGO DA MARCA EM BRANCO. TAMANHO: ÚNICO. CAPACIDADE APROXIMADA: 7 A 8 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEYBOL E UTILIZADO TAMBÉM PARA BOLAS DE OUTRAS MODALIDADES, SENDO QUE SUA CAPACIDADE DEPENDERÁ DO TAMANHO DAS BOLAS.	UN	10
18.	BOLSA DE MASSAGEM: CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO EM POLIÉSTER PLASTIFICADO E TECIDO DE NYLON RESINADO 70. POSSUI PLACA DE PVC, INTERNA E ALÇAS DE APOIO EM TECIDO DE NYLON.	UN	5
19.	BOMBA PARA ENCHER BOLA: COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION, TAMANHO ÚNICO.	UN	10
20.	CAIXA TERMICA: FEITA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PODE COMPORTAR ATÉ 63 LATAS DE 350 ML. POSSUI ALÇAS ARTICULADAS CONFORTÁVEIS PARA FÁCIL TRANSPORTE E DRENO LATERAL, SUA TAMPA É ARTICULADA.	UN	3
21.	CANELEIRA: CONFECCIONADA EM NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO, ENCHIMENTO COM ESFERA DE FERRO, ACABAMENTO EM VIÉS, FECHO EM VELCRO, 10 CM X18CMX20CM -3 KILOS.	UN	20
22.	CARTAO DE ARBITRO: CARTÃO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL CONTÉM 2 CARTÕES AMARELO + VERMELHO VERSO POSSUI CAMPO PARA ANOTAÇÕES,	UN	10





	COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTIRENO, DE PLÁSTICO, 08X12CM (LXA)		
23.	CHAPÉU CHINES: PVC FLEXÍVEL, TAMANHO 19. 8X15 (LXA) ALTURA: 6 CM DIÂMETRO: 19 CM	UN	100
24.	COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE: CONFECCIONADOS 100% EM POLIÉSTER FIO 80 COM ÓTIMO ACABAMENTO, AREJADOS E ESTILOSOS. CORES VARIADAS. TAM. P/M/G ADULTO E INFANTIL GÊNERO: MASCULINO E FEMININO. LATERIAS: ABERTOS COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR (BARRA). GOLA: CARECA COM VIÉS. ORIGEM: NACIONAL MODELO: COLMEIA FIO 80	UN	100
25.	CONE FLEXIVEL: SERÃO UTILIZADOS PARA TREINAMENTOS DE AGILIDADE MATERIAL: COMPOSTO DE PVC, 50 CM	UN	100
26.	CONES FLEXIVEIS: SERÃO UTILIZADOS PARA TREINAMENTOS DE AGILIDADE MATERIAL: COMPOSTO DE PVC, 20 CM	UN	100
27.	CORDA BATIZADO CAPOEIRA: MATERIAL: ALGODÃO DIMENSÃO: 12MM	M	200
28.	ESCADA DE AGILIDADE: 11 DEGRAUS, MATERIAL: TIRAS DE NYLON E CORPO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 500X50X0,2CM (CXL)	UN	6
29.	FAIXA DE GRADUAÇÃO: LARGURA: 4,5 CM PRODUZIDAS EM BRIM SUPER RESISTENTE, COM UMA CAMADA INTERNA DE E.V. A.	UN	100
30.	MEDALHA: 4,3CM BRONZE PRATA E OURO HONRA AO MERITO ACOMPANHA FITA POSSUI DETALHE EM ALTO RELEVO VERSO É LISO	UN	100
31.	MEDALHA: 5CM BRONZE PRATA E OURO HONRA AO MERITO ACOMPANHA FITA POSSUI DETALHE EM ALTO RELEVO VERSO É LISO	UN	700
32.	MEDALHA: 6CM BRONZE PRATA E OURO HONRA AO MERITO ACOMPANHA FITA POSSUI DETALHE EM ALTO RELEVO VERSO É LISO	UN	300
33.	MEIÃO: TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: POLIÉSTER, ALGODÃO, POLIAMIDA, ELASTODIENO, CARACTERÍSTICAS: PUNHO CANELADO	UN	20
34.	PETECA: ALTURA: 20CM, PESO: 45G, BASE: 15MM ALTURA X 5CM DE BASE, 4 PENAS PARALELAS	UN	100





35.	PLACA: CARACTERÍSTICAS: EM ALTO E BAIXO RELEVO (FOTOCORROSÃO) COM ESTOJO E APLICAÇÃO DIGITAL (COR). 120 X 180 ESPECIALIDADE: DE CABEÇA	UN	7
36.	PLACAR ELETRÔNICO: PLACAR DE LED PARA JOGOS E CAMPEONATOS 135CM X 71CM WIFI - USO INTERNOTIPO DE PAINEL: USO INTERNO TIPO DE LED: DIP DE UMA COR VOLTAGEM: 110/220V CHAVEADOCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: SUPORTA MAIS DE 20.000 CARACTERES.DIMENSÕES TOTAL DO PRODUTO: 135 CM X 71 CM X 9 CM COMPRIMENTO / ALTURA / LARGURADIMENSÕES DA TELA DOS LEDS: 128 CM X 64 CM COMPRIMENTO / ALTURA CONEXÃO WIFI:- COM ESSA FUNÇÃO O SEU PAINEL PODERÁ RECEBER OS DADOS ATRAVÉS DO SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR.- PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DAS FUNÇÕES CRONOMETRO E PLACAR É NECESSÁRIO UM NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM PLACA WIFIFUNÇÃO CRONOMETRO:- FUNÇÕES DE PLAY, PAUSE E RESET-CONTAGEM REGRESSIVA, PROGRESSIVA OU INFINITAFUNÇÃO PLACAR:- FUNÇÕES DE INCREMENTO, DECREMENTO E RESET- POSSUI BATERIA INTERNA DE BACKUP QUE MANTÉM SALVO TODAS AS CONFIGURAÇÕES DO CRONÔMETRO, CASO ACONTEÇA QUEDA DE ENERGIA O PAINEL DE LED DESLIGA, PORÉM PERMANECE A CONTAGEM.- COMUNICAÇÃO SEM FIO COM O PAINEL VIA WIFI;- A PROVA D'ÁGUA, PODE SER USADO EM LOCAIS EXTERNOS E INTERNOS;- ACOMPANHA SUPORTES PARA FIXAÇÃO, CD COM TUTORIAL E SOFTWARE EM PORTUGUÊS COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, 8, 7, XP, VISTA E 2000;- ALTO BRILHO, NA QUAL VOCÊ PODERÁ AJUSTAR A TONALIDADE FICAR MAIS FORTE OU MAIS FRACO;- OS TEXTOS E OUTRAS FUNÇÕES FICAM SALVOS NA MEMÓRIA DO PAINEL, MESMO QUE DESLIGADO;- SUPORTA INSERIR VÁRIAS LINHAS E COLUNAS DE TEXTO; OUTDOOR	UN	5
37.	POSTE PARA VOLEI: COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO CARBONO DE 3" COM PAREDE 2,0 MM E TRILHOS PARA REGULAGEM DE ALTURA; TAMANHO ESTÁGIOS: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43 M LIVRES + 55 CM PARA FIXAÇÃO; PINTURA EPÓXI COR BRANCA COM CREMALHEIRA, TRILHOS REGULADORES DE	UN	06





	ALTURA E BUCHAS PVC PARA A FIXAÇÃO NO SOLO;		
38.	REDE DE BASQUETE: CARACTERÍSTICAS: FIO 8,0MM CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40 CM DE ALTURA MONTADA. MATERIAL: SEDA POLIÉSTER – BRANCO	UN	6
39.	REDE DE VOLEI COM CABO DE AÇO E SUPORTE PARA ANTENA: MEDIDAS DA REDE: LARGURA: 9,5 METROS. ALTURA: 1 METRO. MALHA: 10CM X 10 CM. FIO: ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO. CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 20M JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE.	UN	6
40.	REDE FUTSAL: FUTSAL VÉU FUTEBOL DE SALÃO NYLON 6MM- DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR;- MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM;- FIO: 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V);- COR: BRANCA.	UN	12
41.	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO (SOCIETY): MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRA VIOLETA (U.V.A), ESPESSURA DO FIO: 8MM; DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2.5 DE ALTURA, 1.00M DE RECUO SUPERIOR E 1.50M DE RECUO INFERIOR.	UN	12
42.	REDE PARA VOLEIBOL: FINALIDADE: PARA VOLEIBOL. CARACTERÍSTICAS: 2 LONAS, MALHA 10X10, 10 METROS LONA SUPERIOR A 7CM, INFERIOR DE 6CM, QUADRO ESTRUTURAL DE CORDA 6 MM. ILHÓS NAS EXTREMIDADES, PARA PROTEGER CONTRA AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO, ESTICADORES E GANCHO PARA FÁCIL ESTICAÇÃO, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 COM POLIAMIDA.	UN	4
43.	RELÓGIO COM CRONÔMETRO DIGITAL PARA JOGOS DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO: ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICOS E METAL; PILHA: 2 AA: 1,5 V, 800 MAH (PILHAS NÃO INCLUÍDAS); TAMANHO DO	UN	20





	PRODUTO: 161 X 100 X 62 MM TAMANHO DA EMBALAGEM: 150 X 100 X 50 MM; COM FUNÇÃO DE CONTAGEM REGRESSIVA, PODE REALIZAR A CONTAGEM REGRESSIVA DE VÁRIAS SEÇÕES, FUNÇÃO DE TEMPORIZAÇÃO POSITIVA E FUNÇÃO DE ATRASO DE CADA MOVIMENTO. -PODE ADICIONAR SEGUNDOS, LIMITAR TEMPOS E LER SEGUNDOS. -DIFERENTES PARÂMETROS DE TEMPO PODEM SER DEFINIDOS NOS LADOS ESQUERDO E DIREITO. DURANTE A COMPETIÇÃO, OS PARÂMETROS DE TEMPO EM AMBOS OS LADOS PODEM SER MODIFICADOS; PODE EXIBIR O NÚMERO DE MOVIMENTOS DO JOGO DE XADREZ. PODE SER SILENCIOSO PARA NÃO ATRAPALHAR OS JOGADORES DE XADREZ; DESLIGUE A MÁQUINA E LIGUE-A NOVAMENTE PARA MANTER OS PARÂMETROS DO JOGO ANTES DE DESLIGÁ-LA.		
44.	SACO DE PANCADA: ALTURA: 1.8 M; FABRICADO EM POLICLORETO; MATERIAIS DE ENCHIMENTO: TECIDO; IDEAL PARA TREINOS DE ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE CHUTES E SOCOS ALTOS, MÉDIOS, BAIXOS. CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PVC. ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM EXCLUSIVO SISTEMA DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURÁ-LO, SACO DE PANCADA É ENVIADO VAZIO E POSSUÍ UM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS: 180 CM DE ALTURA X 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA; PRODUTO ENVIADO VAZIO; PESO SUPORTADO: ATÉ 100KGN MATERIAIS INDICADOS PARA O ENCHIMENTO: RETALHOS; ESTOPAS; RASPAS DE BORRACHA	UN	10
45.	TABULEIRO PARA XADREZ DAMA GAMÃO 3 EM 1: DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 50 X 26 X 6.8 CENTÍMETROSTABULEIRO: 3 JOGOS EM 1 (GAMÃO, DAMA E XADREZ)PEÇAS COR:-XADREZ: 16 PEÇAS MARROM E 16 PEÇAS MARFIM.-DAMAS E GAMÃO: 15 PEÇAS MARROM E 15 PEÇAS MARFIM.MATERIAL:TABULEIROS: MADEIRA.PEÇAS: MADEIRA.DADO: PLÁSTICO.	UN	20
46.	TAPETE AMARELINHA NÚMEROS DE CORINO: TAPETE	UN	20





	CONFECCIONADO EM CORINO SINTÉTICO, TRABALHADO EM CUSTURA DUPLA. TAMANHO: COMP. 2,72 M X 0,76 CM		
47.	TROFÉU: 110CM 2 ANDARES DEGRAU COM 4 COLUNAS CADA 11 AGUIAS BASE QUADRADA TACA COM ALÇAS	UN	30
48.	TROFÉU: 123CM 4 COLUNAS 5 AGUIAS BASE QUADRADA VITORIA EM CIMA UMA TAÇA COM DUAS ALÇAS	UN	30
49.	TROFÉU: 176CM 3 ANDARES DEGRAU 4 COLUNAS CADA 11 AGUIAS BASE QUADRADA EM CIMA TACA COM DUAS ALÇAS	UN	20
50.	TROFÉU: 28CM VITORIA BASE QUADRADA	UN	50
51.	TROFÉU: 30CM BASE QUADRADA PRETA	UN	50
52.	TROFÉU: 33CM BASE DOURADA	UN	50
53.	TROFÉU: 70CM BASE QUADRADA COM TACA 4 COLUNAS 4 AGUIAS	UN	20
54.	TROFÉU: 76CM COM 4 COLUNAS 5 AGUIAS BASE QUADRADA VITORIA EM CIMA UMA TACA COM DUAS ALÇAS	UN	20
55.	TROFÉU: 88CM 4 COLUNAS 5 AGUIAS BASE QUADRADA EM CIMA TACA COM DUAS ALÇAS	UN	20
56.	TÚNEL CENTOPEIA DE BAGUM 2M LÚDICO INFANTIL REFORÇADO: CONFECCIONADA EM ARAMADO E TECIDO ESPECIAL (BAGUM), MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CM DE DIÂMETRO	UM	20

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☒ **Elaborado** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensado** nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:



☒ **Elaborada** e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ **Dispensada** nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documentos da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais envolvidas, no que se refere à promoção, incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e educacionais no Município.

A aquisição dos materiais esportivos é fundamental para:

- Incentivar a prática de esportes e atividades físicas, promovendo saúde e qualidade de vida à população;
- Atender projetos sociais e educacionais voltados a crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- Viabilizar a realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos municipais;
- Apoiar atividades escolares e extracurriculares nas unidades de ensino;
- Fomentar a inclusão social por meio do esporte e lazer.

A ausência desses materiais compromete diretamente a execução das políticas públicas nas áreas de esporte, educação e assistência social, prejudicando o atendimento à população.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação, considerando o interesse público e o atendimento das demandas institucionais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento



da nota de empenho, podendo ocorrer em **remessa única ou parcelada**, conforme a necessidade da Administração.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, situado à **Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro, Congonhal/MG**.

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, das **08h00 às 16h00**, em dias úteis, ou conforme agendamento prévio com o setor responsável.

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado, sendo recebidos e conferidos pelo setor competente da Prefeitura.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Critérios de aceitação

4.5. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

A aceitação estará condicionada à fiscalização e conferência por servidores designados.

Não serão aceitos produtos:



- Com preços superiores ao valor médio de mercado constante na planilha estimativa;
- Em desacordo com as condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Usados, recondicionados ou reciclados.

Todos os produtos deverão:

- Ser **novos**, de primeira linha;
- Apresentar **qualidade, desempenho e durabilidade adequados**;
- Possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data de entrega, devendo essa informação constar em embalagem, rótulo ou documento equivalente.

Caso sejam identificados defeitos, inconsistências ou desconformidades, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata, sem ônus para a Administração.

Preposto

4.6. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Entregar os bens objeto deste Termo de Referência **sem qualquer avaria, dano ou defeito**, devidamente embalados e protegidos;
- b) Fornecer produtos **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos itens usados, recondicionados ou remanufaturados;
- c) Atender integralmente às **especificações técnicas**, dimensões, pesos e características descritas neste Termo de Referência;
- d) Garantir que os materiais apresentem **qualidade, resistência e durabilidade**, compatíveis com o uso contínuo em atividades esportivas e recreativas;
- e) Observar as **normas técnicas aplicáveis**, bem como, quando exigido, certificações ou aprovações por entidades esportivas competentes;
- f) Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Administração;
- g) Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações;



- h) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo **transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas**;
- i) Garantir que os produtos sejam entregues em **condições adequadas de armazenamento e transporte**, preservando sua integridade;
- j) Disponibilizar, quando necessário, **manual, instruções de uso ou informações técnicas** dos produtos;
- k) Assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação;
- l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Designar **preposto responsável** para acompanhar a execução e prestar esclarecimentos à Administração;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Não será exigida marca específica para os itens, sendo admitidos produtos **similares, equivalentes ou de melhor qualidade**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando houver menção a marca em alguma especificação, esta será considerada **meramente referencial**, para fins de padronização de qualidade.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3. A Administração não aceitará o fornecimento de produtos que:

- Não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- Apresentem **baixa qualidade ou durabilidade comprovadamente inferior** ao padrão de mercado;
- Sejam usados, recondicionados ou de procedência duvidosa;
- Não possuam garantia mínima exigida.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A contratação deverá assegurar:

- Atendimento eficiente às demandas das Secretarias Municipais;



- Disponibilidade contínua de materiais para atividades esportivas, recreativas e educacionais;
- Padronização dos itens, quando aplicável;
- Melhor relação custo-benefício;
- Redução de custos com reposições frequentes;
- Apoio à promoção de políticas públicas de esporte, lazer, educação e inclusão social.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☒ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

- ☐ Dispensa eletrônica;
- ☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);
- ☐ Dispensa emergencial de licitação;
- ☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;
- ☐ Inexigibilidade de licitação;
- ☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;
- ☒ Pregão eletrônico;
- ☐ Concorrência eletrônico;
- ☐ Leilão;
- ☐ Concurso;
- ☐ Diálogo competitivo;

11.2. O Sistema de Registro de Preços:

- ☒ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);
- ☐ Não será adotado.



11.3. Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:

☒ Adotado - Item com valor de até R\$ 80.000,00 ou quota reservada de 25% para ME/EPP – justificativa: justifica-se a aplicação dos benefícios previstos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, em razão do incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, promoção da competitividade e estímulo à geração de emprego e renda, observada a vantajosidade da contratação pública.

☐ Não será adotado – justificativa: Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de diversos materiais esportivos com características distintas e necessidade de fornecimento eficiente e padronizado, a adoção de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

Além disso, a divisão do objeto com reserva de cota pode resultar em dificuldades logísticas, fornecimento fragmentado e possível aumento de custos, prejudicando o interesse público.

Ressalta-se, contudo, que não haverá impedimento à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, sendo garantido tratamento favorecido conforme legislação vigente, especialmente no que se refere aos critérios de desempate e regularização fiscal.

11.4. O critério de julgamento será:

- ☒ Menor preço por item;
- ☐ Menor preço por lote;
- ☐ Menor preço global;
- ☐ Maior desconto por item;
- ☐ Maior desconto por lote;
- ☐ Maior desconto global;



- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior lance;
- ☐ Maior retorno econômico;
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.



11.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.6.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para comprovação no enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial (para empresa MEI, ME e EPP).

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1. Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

11.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



11.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21;

11.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.8.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.9. Documentos complementares:

11.9.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



11.9.1.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.9.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 185.910,49 (Cento e oitenta e cinco mil e novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

- ☐ Contratações anteriores feitas por este Município;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☐ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500.94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500.94
145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500.99
146	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.31.00	1.500.99
285	02.06.01.08.244.0040.2.066.3390.30.00	1.660.99
308	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.30.00	1.500.99

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.464/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).





e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

- f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;
- f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
- f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

- g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;
- g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 08 de abril de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Termo de Referência foi aprovado pelos Secretários abaixo:





PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura, Turismo, Esporte e
Lazer

Sidinei Ribeiro dos Santos
Diretor M. de Esporte

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação

